



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 628/73

OBJETO — FGTS.

AUDIÊNCIAS

10/5/73, às 13,31 hs.

07

ARQUIVADO

RECTE — Maria Divina Nunes Moraes

RECDO — Alves & Santos Ltda.

Cr\$ 49,53

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de abril
do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

628/73
Dia 10/05/73 às 13,31 hs.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de abril de 1973

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento

de Goiania MARIA DIVINA NUNES MORAIS

embaladora 18 anos (Reclamante) bras.

Rua 611- nº s/n. -Vila São Jose- NESTA (Residência) (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C P. Nº 93.513, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação

contra ALVES E SANTOS LTDA -

domiciliado na Rua Itu, nº 57 - Campinas- NESTA (Reclamado) (Rua e Número)

ADMISSÃO: 13/07/72

DISPENSA: 22/09/72

SALÁRIO: R\$ 206,40

PAGAMENTO Mensal

Declara a Recte. que é optante; que o FGTS
n/ foi depositado; que foi dispensada injustamente, motivo pelo
qual pleiteia:

Deposito do FGTS.....49,53

Pede ainda a Recte. A.M. C/ os acréscimos legais.

67

Ilras

9 sinalco

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 10 / 5 / 1973 às 13,31 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiania, 9 de abril de 1973.

Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rete(s).

CHEFE DA SECRETARIA

Maria Dirce Nunes de Moraes

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 9 de abril de 1973

Chefe da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Alves & Santos Ltda.
Rua Itu, nº 57-Campinas
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Maria Divina Nunes Moraes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
às 13,31 treze e trinta e um) horas do dia 10
(dez) do mês de maio-73 , a audiência relativa a
reclamação ~~acima referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 10 de abril

de 19 73

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que em 10 de 4 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. 9750
pelo registrado postal nº. 9750
Goiânia, 10 de 4 de 73
p. Chefe de Secretaria

373/73

10

abril

73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,31 hs., do dia 10 de maio do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Crônico que em	10	4	de	73
foi exposto	trabalho da sentença de fls.			
pelo	9751			
	10	4	de	73
Chefe da Secretaria				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 628/73

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 1973 ,
nesta cidade de Goiânia às 13,31 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Maria Divina Nunes Moraes

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a FCTS

, que apresentou contra
Alves & Santos Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 49,53

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 4,95, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Julz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

PI Chefe de Secretaria